



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Instituto Estadual de Florestas**

**URFBio Nordeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**Parecer nº 51/IEF/URFBIO NORDESTE - NUREG/2022**

**PROCESSO Nº 2100.01.0041856/2022-44**

| <b>PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO</b>  |   |                                     |   |         |
|--|---|-------------------------------------|---|---------|
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>  |   |                                     |   |         |
| Nome: Renato Cerqueira Bernardes   |   | CPF/CNPJ: 092.227.347-26            |   |         |
| Endereço: Rua Rio Paranaíba, 500   |   | Bairro: Centro                      |   |         |
| Município: Serra dos Aimorés   | UF: MG  | CEP: 39868-000                      |   |         |
| Telefone: (33) 99977-8317  | E-mail: jallisoliveira@hotmail.com;   |                                     |   |         |
| O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?<br>( ) Sim, ir para item 3 ( X ) Não, ir para item 2              |   |                                     |   |         |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>  |   |                                     |   |         |
| Nome: Luiz Carlos Pavão  |   | CPF/CNPJ: 179.562.856-15            |   |         |
| Endereço: Rua Uberaba, 192   |   | Bairro: centro                      |   |         |
| Município: Nanuque   | UF: MG  | CEP: 39860-000                      |   |         |
| Telefone: (33) 99977-8317  | E-mail: jallisoliveira@hotmail.com;   |                                     |   |         |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>  |   |                                     |   |         |
| Denominação: Fazenda Bela Vista V  |   | Área Total (ha): 225,65             |   |         |
| Registro nº: 10872   |   | Município/UF: Nanuque-MG            |   |         |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):<br>MG-3144300-879C.36A5.27BD.43D0.B949.A3A9.5211.E4C0 |   |                                     |   |         |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>  |   |                                     |   |         |
| Tipo de intervenção  |   | Quantidade                          | Unidade   |         |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas  |   | 321                                 | indivíduos  |         |
| <b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>  |   |                                     |   |         |
| Tipo de Intervenção  | Quantidade  | Unidade                             | Coordenadas planas<br>(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) |         |
|  |   |                                     | X   | Y       |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas  | 321   | ha                                  | 24K 346672  | 8023012 |
| <b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>   |   |                                     |   |         |
| Uso a ser dado a área  | Especificação   |                                     | Área (ha)   |         |
| Agricultura  | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agossilvipastoris, exceto hotircultura. |                                     | 60,00   |         |
| Pecuária   | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo                  |                                     | 66,00   |         |
| <b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                 |   |                                     |   |         |
| Bioma/Transição entre Biomas   | Fisionomia/Transição  | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha)   |         |
| Mata Atlantica   | -----   | -----                               | 126,00  |         |
| -----  | -----   | -----                               | -----   |         |
| <b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>  |   |                                     |   |         |
| Produto/Subproduto   | Especificação   | Quantidade                          | Unidade   |         |
| Lenha  | floresta nativa   | 14,9                                | m <sup>3</sup>  |         |
| madeira  | floresta nativa   | 21,30                               | m <sup>3</sup>  |         |

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 26/09/2022.

Data da vistoria: Procedimento dispensado de vistoria conforme Memorando-Circular nº 004/2021/IEF/DCMG (Processo SEI nº 2100.01.0001334/2020-81).

Data de solicitação de informações complementares: não se aplica.

Data do recebimento de informações complementares: não se aplica.

Data de emissão do parecer técnico: 29/09/2022.

Projeto do SINAFLOR: 23123405

Quanto aos impedimentos legais: Em consulta ao Sistema Controle de Autos (CAP), não foram localizados autos de infração (AI) em nome do requerente e do proprietário.

## 2.OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para ao Corte ou aproveitamento de 321 árvores isoladas nativas vivas, com rendimento lenhoso declarado de 14,9 m<sup>3</sup> de lenha de espécies nativas e 21,30 m<sup>3</sup> de madeira de espécies nativas em 126,00 hectares, sendo pretendido com a intervenção requerida a atividade de pecuária e agricultura, no interior da Fazenda Bela Vista V, localizada no município de Nanuque-MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

\* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Taxa de Expediente: Por meio do DAE nº 1401211893146 foi recolhido o valor de R\$ 1.192,58 em 05/09/2022 referente à taxa de expediente emitida com base na área de intervenção de 126,00 ha.

Taxa florestal: Por meio do DAE nº 2901211892598 foi recolhido o valor de R\$ 99,51 em 05/09/2022 referente à volumetria declarada de 14,9 m<sup>3</sup> de lenha de espécies nativas e DAE nº 2901211892679 foi recolhido o valor de R\$ 950,03 em 05/09/2022 referente à volumetria declarada de 21,30 m<sup>3</sup> de madeira de espécies nativas.

## 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 321 árvores isoladas nativas vivas em área de 126,00 ha, localizada na propriedade Fazenda Bela Vista V, localizada no município de Nanuque-MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no próprio imóvel.

**OBS:** Este parecer é meramente opinativo, de forma que as considerações técnicas descritas deverão ser apreciadas pelo Supervisor da URFBio.

*\*Todas as informações prestadas neste parecer foram apresentadas pelo empreendedor nos estudos que compõem o processo, não acobertando intervenção ambiental em áreas de preservação permanente ou reserva legal.*

## 5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Em relação ao cumprimento da Reposição Florestal, foi recolhido o valor de R\$ 1.036,11 em 05/09/2022, por meio do DAE 1501211893055.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Carlos Gonçalves Miranda Junior

MASP: 0962117-8.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Gonçalves Miranda Júnior, Servidor (a) Público (a)**, em 30/09/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53869106** e o código CRC **DBA410CE**.